



OS EDUCADORES EO PNE: A VISÃO DOS DELEGADOS DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA ¹

Aline dos Reis Ramos²

Graduanda em Licenciatura em Pedagogia

Universidade Federal do Pará – UFPA (E-mail: alinereis191@gmail.com)

Alberto Damasceno³

Professor Titular - UFPA

Universidade Federal do Pará – UFPA (E-mail: albertod@ufpa.br)

RESUMO

Aborda a IV Conferência Municipal de Educação do município de Ananindeua que é localizado no estado do Pará. Tem como objetivos de mostrar o perfil médio dos participantes do evento, o nível de informação destes acerca do Plano Nacional de Educação, assim como os pontos positivos e negativos da estrutura organizacional e assuntos norteadores do evento. O PNE trata de metas e estratégias para o desenvolvimento do ensino. A conferência por sua vez teve o objetivo de discutir os mesmos eixos, porém para a constituição do Plano Municipal de Educação visando sempre o desenvolvimento do ensino. A participação da sociedade e suas demandas em referência à educação foi um dos pontos com mais destaque. A Conferência Municipal é primordial para a discussão de políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação.

Palavras-chave: Conferência Municipal. Ananindeua. PME.

1. INTRODUÇÃO

Neste sentido no dia 15 de dezembro de 2014 aconteceu a IV Conferência Municipal de Educação de Ananindeua abordou o tema “O Novo Plano Nacional de Educação e os Desafios às Políticas Municipais de Educação” propondo-se como um “fórum legítimo de interlocuções, debates, reflexões, proposições e co-responsabilidades nos desafios e possibilidades da educação no município, na avaliação do Plano Municipal de Educação, consoante a Lei 2.153/2005, de modo a assegurar a participação dos segmentos sociais do município, em vista da democratização do processo de definição das políticas educacionais” (Documento de divulgação).

A organização do processo compreendeu a realização de várias pré-conferências tendo em vista o aprofundamento do debate nas bases da comunidade educacional do município. O evento se dividiu em várias etapas sendo a primeira realizada nas escolas, envolvendo pais e/ou responsáveis e sociedade em geral; a segunda, aconteceu *em fori* divididos em eixos temáticos (I-Educação Infantil; II - Ensino Fundamental e III - Ensino Médio/Educação Profissional e Superior) com a participação de delegados indicados pelas escolas e, finalmente, a terceira etapa, que se constituiu na Conferência Magna, realizada no dia 15 de dezembro.

Com o objetivo de favorecer o exercício da participação democrática no município, por meio de um amplo processo de debate sobre os temas educacionais, visando ao fortalecimento da gestão descentralizada das políticas municipais e avaliar as proposições constantes do Projeto de Lei



8035/2010 do Novo Plano Nacional de Educação, a Conferência tentou atualizar o diagnóstico da situação educacional do município e assim, melhorar a vida do estudante e da sociedade como um todo, através da troca de experiências daqueles que vivem a educação na prática.

2. PERFIL MÉDIO DO DELEGADO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA

Quanto à faixa etária dos declarantes, 3 delegados disseram ter menos de 30 anos (8,33%), 12 tinham idade de 30 a 40 anos (33,33%), 10 pessoas tinham de 40 a 50 anos (27,77%), 7 com possuíam mais de 50 anos (19,44%) e 4 não declararam sua idade (11,11%), perfazendo uma média de idade de 43 anos.

Em relação ao sexo, tivemos a participação de 27 que se declararam do sexo feminino (75%); 7 que se declararam do sexo masculino (19,44%) e 2 que não declararam seu sexo (5,55%). No quesito formação, cremos que a pergunta não foi bem formulada, o que provocou uma grande diversidade de categorias. Onze declararam ter licenciatura em Pedagogia, 1 em licenciatura em Biologia, 1 em licenciatura em Geografia, 1 em licenciatura em Letras, 1 em licenciatura em Matemática, 1 em curso de Gestão em Saúde e 8 declararam ter nível superior, além de uma única pessoa que possui mestrado em Psicologia, perfazendo um total de 25 declarantes que poderíamos classificar como de formação superior (69,44%). Entretanto 2 declararam ser professores, 2 têm nível médio, 1 é aluna, 1 é manipuladora de alimentos e 2 disseram apenas ter nível médio, donde se conclui que 22,22% não possui nível superior. Finalmente, 5 nada declararam sobre sua formação (13,88%).

Referente ao tempo de atuação na rede escolar 11 têm menos de 10 anos (30,55%), 7 têm de 10 a 15 anos (19,44%), 6 têm de 15 a 20 anos (16,66%), 2 pessoas estão na rede entre 20 a 30 anos (5,55%) e uma possui 30 anos de experiência (2,77%). Não declararam seu tempo de atuação, 9 pessoas (25%).

Ao serem questionados acerca de seu conhecimento sobre o Projeto de Lei 8.035/2010, que estabelece o novo PNE 15 disseram desconhecê-lo (41,66%), 15 afirmaram conhecê-lo (41,66%) e 6 não responderam (16,66%).

Perguntados sobre a nota que dariam à Conferência 1 delegado deu nota zero (2,77%), 7 deram notas entre 5 e 7 (19,44%), 12 deram notas de 8 a 8,5 (33,33%), 14 atribuíram notas entre 9 e 10 (38,88%). Finalmente, dois não atribuíram nenhuma nota ao evento (5,55%). De forma geral o retrato médio do delegado da Conferência era o seguinte: mulher com cerca de 45 anos de idade,



com formação de nível superior, preferencialmente da área de educação atuando acerca de 15 anos na rede pública e com conhecimento médio sobre o projeto de lei que cria o novo PNE.

3. POSICIONAMENTO GERAL SOBRE AS QUESTÕES SUBJETIVAS

Perguntados sobre *qual a importância do PNE para a melhoria da educação do município*, trinta dos entrevistados (83,33%) responderam de forma geral que:

O PNE é primordial, fundamental para a democratização e a qualificação e melhoria da educação municipal, pois ele viabiliza a cobrança de itens previstos e não realizados e pode ampliar nossos conhecimentos sobre as necessidades sociais. Além disso, o PNE pode nos ajudar, a saber, o que ocorre nas escolas e na formação dos educandos.

Do ponto de vista da gestão ele valoriza o coletivo, promove articulação de metas e estratégias ajudando a “tirar as metas do papel”. É um parâmetro para a política educacional, melhora a educação como um todo, implementando propostas e garantindo qualidade, fortalecendo o ensino, qualificando e valorizando os profissionais da educação. Pode vir a democratizar a gestão, dando qualidade à educação e aumentando recursos.

Ele pode, também, ser um eixo orientador do crescimento nacional, retirando o país do déficit educacional. Ele será importante se for capaz de cumprir as metas essenciais, com o município assumindo a lógica da educação como direito.

Um aspecto importante também é a sua capacidade de diminuir a desigualdade entre os sistemas, promovendo avaliação institucional e servindo de diretriz para formular ou reformular práticas.

Seis dos entrevistados (16,66%) não opinaram, seja por desconhecerem a existência do projeto de lei, seja por que não quiseram fazê-lo.

Para a maioria dos entrevistados as principais preocupações do PNE devem ser:

A qualidade da educação em um âmbito geral seja em termos de estrutura física ou de qualificação dos profissionais da educação, o que foi citada por 23 (vinte e três) pessoas na pesquisa. A valorização de professores e demais profissionais da educação aparece como segunda preocupação com 12 (doze) citações. A formação continuada seria a terceira preocupação referida por 11 (onze) pessoas. O acesso e a permanência dos alunos foi citada por 7 (sete) pessoas. A garantia de implementação de metas, a inclusão e o financiamento vieram como quarta preocupação, ficando cada uma com 4 (quatro) citações.

Quanto à avaliação do evento foram apontados como pontos positivos:



Foram citados diversos pontos positivos destacando-se a organização do evento, com 18 (dezoito) referências; a participação democrática, também com 18 (dezoito) referências; o local da conferência com 16 (dezesesseis) citações; a estrutura por eixos com 9 (nove) menções; a qualidade dos palestrantes e conferencistas e a recepção com 7 (sete) menções cada e, finalmente, o kit da conferência com 4 (quatro) citações.

E como pontos negativos:

Em relação aos pontos negativos foram citados os atrasos, com 18 (dezoito) menções; a falta de camisa no kit da conferência (material de apoio à conferência) e a ausência de um lanche vespertino vieram em segundo com 5 (cinco) citações cada; o desinteresse dos participantes foi citado por 10 (dez) pessoas; a fraca divulgação veio em quarto com 4 (quatro) referências e, finalmente o pouco tempo de discussão e a má qualidade do som, que tiveram 2 (duas) referências cada.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as Conferências – distrital, municipais, estaduais – estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e que precedem as conferências nacionais de educação, são de extrema importância para a construção e execução de políticas que visem o desenvolvimento da educação em seus diversos âmbitos, a participação da sociedade também é imprescindível para ter-se melhor percepção das demandas e necessidades dos diversos segmentos que a constitui, o que também agrega um caráter democrático as Conferências.

Entretanto foi possível perceber que a Conferência mencionada no presente trabalho, obteve pouca visibilidade e divulgação, o que de fato dificultava uma maior participação da sociedade, neste caso, mais especificamente da comunidade do município de Ananindeua. Porém não podemos caracteriza-la como tendo menor importância por estes fatos, tanto os pontos positivos quanto os negativos são contributivos para o desenvolvimento de Conferências Municipais de educação cada vez mais bem perfeiçoadas.

É perceptível, por meio da pesquisa, que muitos ainda não conhecem a magnitude de uma das mais importantes políticas nacionais voltadas para a educação do nosso país, e o quanto o cumprimento das metas e construção de estratégias através das conferências é um importante e democrático meio para fortalecimento do ensino, além de fortalecer o conceito de educação como um direito pertencente a cada cidadão de nosso país.

De maneira geral, pode-se concluir que ainda se faz necessário a maior participação do cidadão em instâncias como a Conferência Municipal de educação de Ananindeua, para uma maior



compreensão do sistema de ensino, assim como para a exposição de opiniões e ressalvas construtivas para desenvolvimento da educação.

REFERÊNCIAS:

Lei 13.005 – Plano Nacional de Educação. Disponível em: < >. Acesso em: 23/07/2016.

Lei nº 2. 153/05. Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Ananindeua, e dá outras providências. Disponível em: < >. Acesso em: 23/07/2016

Constituição de 1988